DECRETO Nº 2539 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1984.

Regula a designação e matrícula de Oficiais e Praças em Cursos de Aperfeiçoamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDON IA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, III, da Constituição Estadual.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluído dos efeitos do Decreto nº 1.693, de 28 de novembro de 1.983, a exigência de concurso para a designação de Oficiais e Praças da Polícia Militar de Rondônia para frequentarem Cursos de Aperfeiçoamento .

§ 1º - A matrícula nos cursos a que se refere este artigo obedecerá a ordem de antiguidade dos policiais - militares em serviço ativo, agregados ou nao.

§ 2º - Para efeito de concurso, a agregaçao a que se refere o parágrafo anterior é somente aquela prevista no artigo 79, § 1º, item I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1 .982.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 29 de Novembro de 1 .984.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

 Governador de Rondônia